



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

00348/1998/
003/2008
Pág. 1 de 17

PARECER ÚNICO Nº 000042/2013 Protocolo(SIAM): 0126935/2013

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 00348/1998/003/2008	ADENDO AO: Parecer Único Supram Central nº 391/2009
FASE DO LICENCIAMENTO: Inclusão de condicionantes à Licença de Operação - LO	VALIDADE DA LICENÇA: até 22/02/2014	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:

EMPREENDEDOR: Agroindustrial Delta de Minas Ltda.	CNPJ: 07.249.877/0001-60	
EMPREENDIMENTO: Agroindustrial Delta de Minas Ltda.	CNPJ: 07.249.877/0001-60	
MUNICÍPIO: Sete Lagoas	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (SAD-69): 23K LAT/Y 7843739N LONG/X 577021E		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input checked="" type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input type="checkbox"/> NÃO		
NOME: Monumento Natural Gruta Rei do Mato		
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco	BACIA ESTADUAL: Rio das Velhas	
UPGRH: SF5	SUB-BACIA: Córrego Macuco	
CÓDIGO: A-02-05-4	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento	CLASSE: 6
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 85624/2012	DATA: 10/10/2012	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Dione de Menezes Guimarães – Analista Ambiental (Gestor)	1.147.791-6	
Elenice Azevedo de Andrade – Analista Ambiental	1.250.805-7	
De acordo: Anderson Marques Martinez Lara – Diretor Regional de Apoio Técnico	1.147.779-1	
De acordo: Bruno Malta Pinto – Diretor de Controle Processual	1.220.033-3	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Agroindustrial Delta de Minas Ltda. obteve Licença de Operação Corretiva (LOC), Processo Administrativo Nº 00348/1998/001/1998, em 26/10/2000, para desenvolver a atividade de lavra a céu aberto de calcário, na capacidade de 25.000t/mês, ou seja, 300.000t/ano de ROM (*“Run of Mine”*), no DNPM 812.723/1970. Tal ato foi formalizado por meio do Certificado de Licença Nº 678/2000, válido até 26/10/2008. Ressalta-se que o empreendimento está em operação desde 1977, quando possuía o nome Mata Grande Mineração Ltda.

Em 07/11/2005, foi formalizado o processo de Licença de Instalação (LI), Processo Administrativo Nº 00348/1998/002/2005, para ampliação da planta de beneficiamento de calcário, passando a capacidade instalada de 300.000t/ano para 1.500.000t/ano. A licença, válida até 30/03/2008, foi concedida em 30/03/2006, com condicionantes, por meio do Certificado de Licença Nº 030/2006.

Em 19/06/2008, foi formalizado processo de Licença de Operação (LO), Processo Administrativo Nº 00348/1998/003/2008, para a ampliação da planta de beneficiamento de calcário do empreendimento no DNPM 812.723/1970. A equipe técnica da Supram Central que analisou o processo orientou o empreendedor no sentido de que não seria necessário formalizar o processo de revalidação da LOC. Diante dessa orientação, o processo então formalizado como LO para a ampliação da produção contemplou, também, a análise do desempenho ambiental da empresa, levando-se em conta as condicionantes da LOC anteriormente concedida.

Em 26/02/2010, foi concedida a LO ao empreendimento por meio do Certificado de Licença Nº 017/2010, válido até 22/02/2014, com condicionantes.

A Agroindustrial Delta de Minas S/A, vem solicitar supressão de vegetação em área do processo 0348/1998/003/2008, uma vez cancelada na época em 08/10/2009, que a supressão de vegetação seria realizada a posteriori, protocolo Supram (R 284071/2009), em resposta ao ofício (protocolo R294427/2009) onde a empresa esclarece que a ampliação ora requerida se daria em ritmo normal de avanço de lavra, não havendo necessidade de supressão imediata da vegetação na época.

No dia 23/08/2012 a empresa informou a SUPRAM-CM através do protocolo (R286099/2012), que seria necessária a supressão de vegetação 15,032 hectares e está inserida na DNPM 812723/1970.

A Agroindustrial Delta Minas, encontra-se na Zona de expansão urbana 4 (ZEU 4), definida pelo plano diretor do município de Sete Lagoas, próxima ao bairros Universitário I, Palmeiras II e loteamento Mata Grande, a cerca de 4 km do centro urbano.

O empreendimento está localizado no município de Sete Lagoas, com as coordenadas geográficas do em empreendimento, em formato UTM, são X= 577.362 e Y=7.844.271.

Foi realizada reunião, em 05/11/2012, entre os representante do empreendimento e a equipe técnica da Supram Central para esclarecer quais eram as áreas requeridas para a supressão de vegetação. A empresa verificou as áreas e resolveu que seria necessário a supressão de 7,6823ha.

Desta forma, o presente adendo tem por objetivo analisar o pedido de supressão de vegetação de 7,6823 ha de formações florestais compostas por Floresta Estacional Decidual em estágio



inicial, gramínea com árvores isoladas, capoeirinha, gramíneas. Lembrando que todas as áreas objeto de solicitação de supressão estão dentro da cava autorizada para lavra e da pilha de estéril autorizada no licenciamento ambiental do empreendimento.

Face ao exposto, a análise técnica deste adendo pautou-se nas informações apresentadas e nas observações feitas durante a vistoria técnica realizada no local do empreendimento, conforme Auto de Fiscalização 85624/2012.

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento está localizado na Fazenda Mata Grande, Lapa do Chumbo sob a matrícula nº. 27.380 de 23/02/2012, livro 2ATGP, fls.240, município de Sete Lagoas.

A área objeto da supressão de vegetação, para avanço de lavra da mina de calcáreo, de propriedade da Agroindustrial Delta de Minas situa-se a margem direita da rodovia BR-040, km 474, sentido Belo Horizonte – Sete Lagoas.

O acesso ao empreendimento é feito por uma via perpendicular à Avenida Perimetral, localizada na porção nordeste da mineração, também conhecida como estrada da mina. Como a área de estudo encontra-se localizada na faixa de transição geológica entre as rochas gnáissicas do complexo Belo Horizonte e as rochas carbonáticas e pelíticas do grupo Bambuí, a morfologia da paisagem é fortemente influenciada pelas características morfoestruturais.

Na área do empreendimento identificam-se dois distintos relevos caracterizados por colinas e vertentes e feições cársticas variadas na formação da Serra de Santa Helena. Ao norte da mineração destaca-se a existência de grande quantidade de cavidades no maciço, as cavidades são caracterizadas como grutas de tamanhos diversos, como o Monumento Natural Gruta Rei do Mato, sendo a mais conhecida da região. No empreendimento constatou-se dois grupos de solos: os Latossolos, ocorrentes nas áreas de topo e os Cambissolos, ocorridos em áreas com topografia mais acidentada.

Sobre os corpos d'água localizados na área de influência do empreendimento, o córrego Macuco e o Ribeirão do Matadouro. Ambos tributários do Ribeirão Jequitibá, que por sua vez deságua no Rio das Velhas, que é o maior afluente do Rio São Francisco.

A área da mina de calcáreo da Agroindustrial Delta de Minas está sob o domínio do aquífero cártico-fissural do Grupo Bambuí, tendo o fluxo e volume da água determinados pela presença de descontinuidades na rocha. Na área em questão, mostram que o aquífero recebe importante contribuição dos solos sobrepostos, pois esses atuam em períodos de chuvas como importantes zonas de armazenamento de água.

3. UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Existem duas Unidades de Conservação na proximidade do empreendimento da Agroindustrial Delta de Minas: Área de Proteção Ambiental Municipal (APAM) Serra de Santa Helena e o Monumento Natural Estadual (MNE) Gruta Rei do Mato.

O empreendimento dista 1.800 metros da gruta Rei do Mato, definida como unidade de proteção integral, na categoria Monumento Natural Estadual, segundo a Lei nº. 18.348, de 25 de agosto de 2009.



Em 01 de dezembro de 2009 foi dada a anuência pela DIAP (Diretoria de Áreas Protegidas)/IEF, pelo gerente Ronaldo José Ferreira Magalhães.

4. AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL (AIA)

Conforme os estudos apresentados e o que foi constatado em vistoria as fisionomias observadas na área objeto de supressão são formadas por Floresta Estacional Decidual em Estágio inicial de regeneração (FED), gramíneas com árvores isoladas, capoeirinha (sem rendimento lenhoso), plantio de Leucena, existindo também áreas antropizadas, como a antiga cava paralisada.

É requerida autorização para supressão de vegetação nativa em áreas divididas em 5 glebas totalizando uma área de 7,6823 ha, visando à continuidade de lavra de calcário.

4.1 Floresta Estacional Decidual em Estágio Inicial de Regeneração

Na área de fitofisionomia de FED em estágio inicial abrange fragmentos florestais situados sobre os afloramentos rochosos de calcário situados nas encostas da área do empreendimento minerário. Destacam-se as espécies: capitão-do-campo (*Terminalia argentea*), açoita-cavalo (*Luehea grandiflora*), embaúba (*Cecropia pachystachya*), mutamba (*Guazuma ulmifolia*), aroeira (*Myracrodouon urundeuva*). Não foram observadas espécies de trepadeiras, epífitas, etc.

A Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração localizada na área 4 está adequada aos critérios definidos na Resolução CONAMA Nº 392/2007, normativa que descreve sobre os estágios de regeneração para a Floresta Decidual. Observa-se que não há uma estratificação definida, onde a média de altura das árvores é de aproximadamente 5 metros e poucas árvores atingindo maior estatura.



Aspecto geral de FEDI encontrado nas áreas 4 e 5. Observa-se o sub-bosque tomado por gramíneas, com destaque para o capim meloso.

4.2 Gramíneas com Árvores Isoladas

Esta tipologia ocupa a totalidade da extensão da cobertura vegetal das Áreas 01, 02 e 03 e avança também nas Áreas 04 e 05. A fitofisionomia de pastagem de braquiária (*Brachiaria* sp.) com árvores isoladas é predominante nas áreas objeto da supressão da vegetação. Este ambiente de pastagem apresenta menor complexidade estrutural, suportando assim um menor número de espécies da biota. Porém a presença de vegetação em regeneração e de árvores isoladas ainda assim consegue atrair algumas espécies da biota, principalmente aves, pois os



arbustos e árvores servem de local de pouso, de descanso e observação, nidificação e forrageamento para diversas espécies de aves.

Dentre as árvores isoladas nos pastos destacam-se as seguintes espécies: capitão-do-campo (*Terminalia argentea*), ipê-amarelo (*Handroathus ochraceus*), aroeirinha (*Lithraea molleoides*), goiaba-preta (*Myrcia tomentosa*), embiruçu (*Pseudobombax tomentosum*), pau-santo (*Qualea grandiflora*), entre outras. Estas espécies isoladas na pastagem são resquícios da vegetação nativa existente originalmente na região; portanto, se estão próximas da Floresta Estacional Semidecidual há mais espécies desta tipologia, mas se estão próximas da Floresta Estacional Decidual tem mais espécies desta cobertura.



Área 1 - Vista geral da cobertura de gramíneas com árvores isoladas.



Área 3- A cobertura vegetal na sua totalidade é composta gramínea braquiária com árvores isoladas.

4.3. Cava de Mineração

Nas Áreas 04 e 05 são encontradas antigas frentes de lavra com atividades suspensas, circundadas por Floresta Estacional Decidual e por áreas antropizadas.



Aspecto geral da vegetação de entorno de antiga área de lavra. A Floresta Estacional Decidual originalmente cobria os maciços de calcário de interferência da mineração.

4.4. Plantio de Leucena



O plantio homogêneo de *Leucena (Leucaena leucocephala)* encontrado na Área 05 caracteriza-se pelo predomínio de indivíduos ainda jovens com altura média variando de 5,5m a 7,0 m de altura. A regeneração natural no local é bastante precária, sendo observadas apenas algumas poucas espécies: *Piper sp.*, aroeira (*Myracrodun urundeuva*), açoita-cavalo (*Luehea grandiflora*).

4.5. Capoeirinha

A Capoeirinha é uma tipologia vegetal encontrada em uma pequena extensão na Área 04 e caracteriza-se por apresentar poucas espécies arbóreas jovens e um emaranhado de cipós sobre tais espécies. Nesta tipologia não haverá rendimento lenhoso. Dentre as poucas espécies jovens observadas no local destacam-se as seguintes: aroeira (*Myracrodun urundeuva*), açoita-cavalo (*Luehea grandiflora*), mutamba (*Guazuma ulmifolia*). Já os cipós encontrados pertencem principalmente às seguintes famílias botânicas: Fabaceae, Sapindaceae e Bignoniaceae.



Aspecto geral da capoeirinha sem rendimento lenhoso encontrado na área 4

Glebas de supressão da vegetação

Glebas de Supressão	Extensão (ha)
1	3,1918
2	0,4188
3	0,3830
4	1,3889
5	2,2998
Total	7,6823

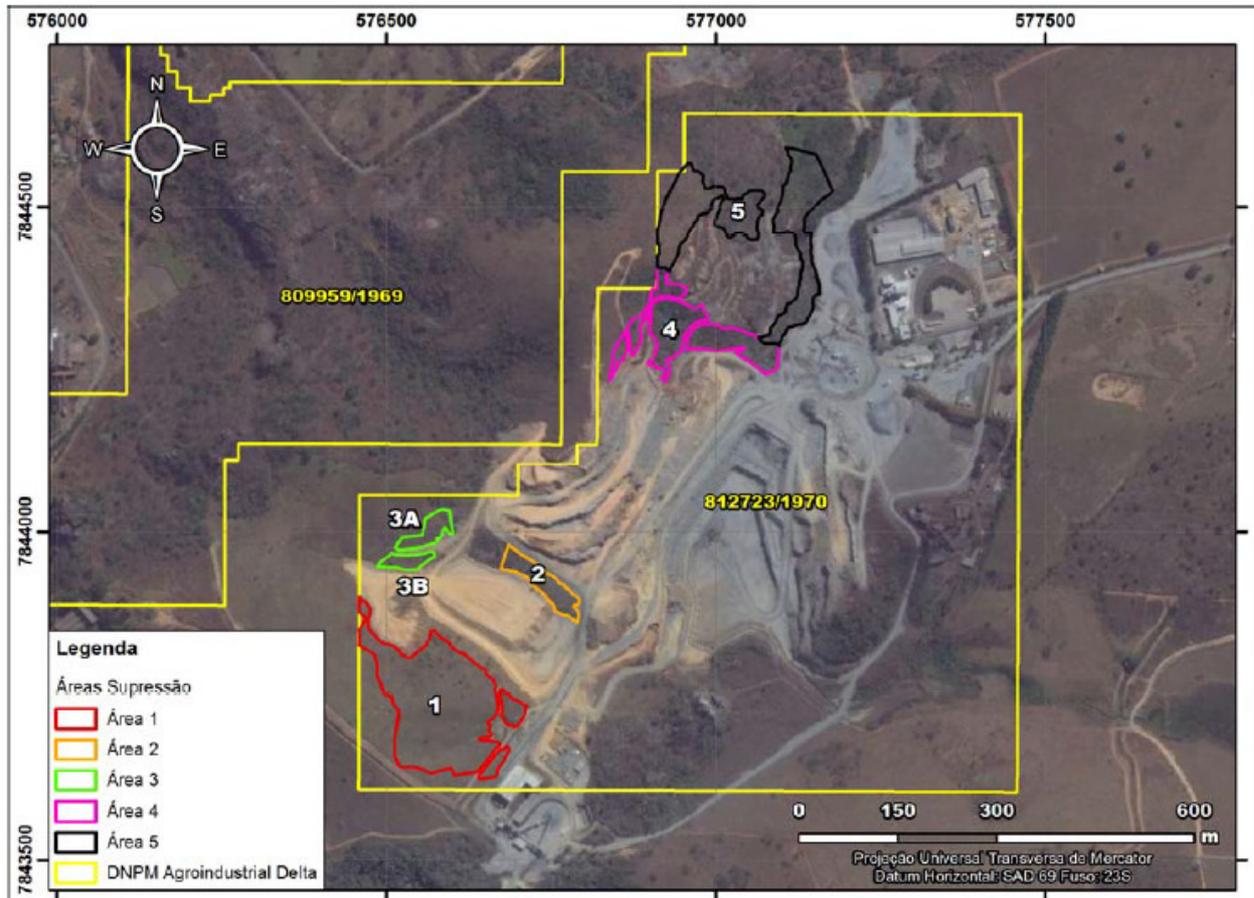


FIGURA 4.1.1 - Áreas de Supressão da Vegetação – DNPM 812.723/1970

As áreas destinadas à continuidade das atividades de lavra de calcário de propriedade da Agroindustrial Delta de Minas são ocupadas por Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, gramíneas com árvores isoladas, capoeirinha (sem rendimento lenhoso), plantio de leucena e frentes de lavra paralisadas. O QUADRO 4.1.2 apresenta o quantitativo do uso e ocupação do solo nas áreas objeto do desmatamento no entorno da cava da mina de calcário.



QUADRO 4.1.2 - Uso e Ocupação do Solo nas Áreas de Supressão da Vegetação

Áreas de Supressão	Uso e Ocupação do Solo	Área (ha)	Total
01	Gramínea com Árvores Isoladas	3,1918	3,1918
02	Capoeirinha	0,1015	0,4188
	Gramínea com Árvores Isoladas	0,3173	
03	Gramínea com Árvores Isoladas	0,3830	0,3830
04	Capoeirinha	1,1495	1,3889
	FED Inicial	0,0636	
	Gramínea	0,1758	
05	Leucena	1,1549	2,2998
	FED Inicial	0,3630	
	Gramínea com Árvores Isoladas	0,7819	

Na Área Diretamente Afetada (ADA) foram amostradas por meio de censo onde, foram medidos os troncos dos indivíduos arbóreos com Circunferência a Altura do Peito (CAP) maior ou igual a 15,8 centímetros, o que equivale a 5 cm de Diâmetro a Altura do Peito (DAP), destes foi estimada também a altura total. Para os indivíduos que perfilharam ou bifurcaram abaixo de 1,30 metros de altura, todos os seus múltiplos troncos foram medidos e suas alturas estimadas.

A extensão total objeto da supressão da vegetação na Mineração Mata Grande, empreendimento da Agroindustrial Delta de Minas, apresenta uma área de 7,6823 ha, onde foram identificadas as seguintes tipologias: FED Inicial, área de gramíneas com árvores isoladas, área com plantio de Leucena (*Leucaena leucocephala*) e área com capoeirinha sem rendimento lenhoso. A área de cada tipologia é apresentada abaixo.

QUADRO 4.1.3 - Uso do Solo nas Áreas de Supressão

Uso do Solo nas Áreas de Supressão da Vegetação	Total (ha)
FED Inicial	0,4266
Capoeirinha	1,2510
Leucena	1,1549
Gramínea	0,1758
Gramínea com Árvores Isoladas	4,6740
Total	7,6823



5. CONSOLIDAÇÃO DE VOLUMES GERADOS PELA SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO

O quadro abaixo apresenta a consolidação dos volumes a serem gerados pela supressão da vegetação para a cava da mina de calcário da Agroindustrial Delta de Minas na Fazenda Mata Grande.

A Agroindustrial Delta de Minas informa que o produto vegetal oriundo da intervenção, será utilizado para comercialização “in natura” sendo comercializado pela própria empresa.

Área de Supressão	Extensão (ha)	Volume de Madeira (m ³)
Área 01 (Árvores Isoladas)	3,1918	7,2830
Área 02 (Árvores Isoladas)	0,3173	1,7113
Área 02 (Capoeirinha)	0,1015	0,0000
Área 03 (Árvores Isoladas)	0,3830	0,8992 + 1,0031
Área 04 (FED - Inicial)	0,0636	0,9202
Área 04 (Capoeirinha)	1,1495	0,0000
Área 04 (Gramínea)	0,1758	0,0000
Área 05 (FED - Inicial)	0,3630	7,0738
Área 05 (Árvores Isoladas)	0,7819	4,3825
Área 05 (Plantio de Leucena)	1,1549	14,1269
TOTAL	7,6823	37,40

Volume total = 37,40 m³ ou 56,10 st.

6. OCORRÊNCIA DE ESPÉCIES AMEAÇADAS E IMUNE DE CORTE

Na área objeto da supressão de vegetação no entorno da cava da mina de calcário foi identificada a presença de espécies da flora ameaçadas ou imune de corte. Foram encontradas, Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) que figura na lista de espécies ameaçadas de extinção segundo a Lista oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção (IBAMA Portaria nº 37 –N, de 3 de abril de 1992). O Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*) e Ipê-branco (*Tabebuia roseoalba*) são espécies decretadas de preservação permanente e imune de corte pela Portaria nº. 9.743, de 15 de dezembro de 1988, do IBAMA. O Gonçalo-alves (*Astronium fraxinifolium*) é imune de corte de acordo com a Portaria Normativa nº. 83, de 26 de setembro de 1991, do IBAMA.

7. FAUNA

A área destinada ao avanço de lavra do empreendimento minerário não possui características especiais no que diz respeito à herpetofauna (répteis e anfíbios), sendo que, as poucas espécies registradas na área possuem ampla distribuição geográfica e são extremamente tolerantes aos impactos que serão gerados na operação da mineração.

Atualmente a região se encontra bastante descaracterizada, formando uma paisagem altamente antropizada e fragmentada, mas que ainda abriga uma mastofauna representativa. Os fragmentos florestais remanescentes são locais importantes para espécies de mamíferos como o Tapeti ou coelho-do-mato (*Sylvilagus brasiliensis*), protegendo-as quanto à exposição nas áreas campestres, onde excursiona em busca de alimento no período noturno. Outras espécies como o veado (*Mazama sp.*), o quati (*Nasua nasua*), e o cachorro-do-mato (*Cerdocyon thous*), utilizam estes fragmentos em procedimento de deslocamento, mas



os mesmos não possuem dimensão e estrutura suficiente para manter uma alta densidade dessas espécies.

Com relação às espécies endêmicas não foi registrada nenhuma espécie que se enquadre exclusivamente no domínio de Cerrado ou que se enquadre em caráter endêmico durante os trabalhos de campo.

Toda região sofreu impactos passados associados principalmente às atividades de pecuária nas fazendas inseridas na região do empreendimento e pela expansão da mancha urbana de Sete Lagoas. Consta que a riqueza de espécies de mamíferos presentes na área do empreendimento mineraria é baixa, e a ocorrência de espécies de mamíferos cuja importância biológica seja alta dentro desse contexto é bastante improvável. Os fragmentos de mata tidos como Reserva Legal no entorno direto da mineração parecem ser o ponto mais importante no âmbito da conservação dos recursos naturais.

Toda região está profundamente comprometida pela fragmentação dos habitats naturais, o que condiciona a fauna silvestre a uma série de aspectos relevantes para a sua manutenção.

As doenças trazidas pelo contato com animais domésticos causam significativa limitação à sobrevivência de diversas espécies. A escassez dos recursos para a fauna silvestre representa outra séria limitação à ocorrência das mesmas.

A avifauna local é marcada pela presença de espécies que estão adaptadas a áreas modificadas pela ação antrópica. Foi apresentada uma lista com 28 espécies, dentre elas podemos citar a rolinha (*Columbina talpacoti*), pardal (*Passer domesticus*), bem-te-vi (*Pitangus sulphuratus*), anu (*Crotophaga ani*) e Garça vaqueira (*Bubulcus íbis*).

A ocorrência de unidades de conservação nas proximidades ao empreendimento, o Monumento Natural Estadual Gruta Rei do Mato e a Área de Proteção Ambiental Serra de Santa Helena, com aproximadamente 141 hectares e 4.928 hectares respectivamente, podem auxiliar na manutenção de algumas populações de aves na região. É possível que algumas das espécies residentes nas áreas das unidades de conservação realizem deslocamentos para fragmentos próximos em busca de recursos, beneficiando a riqueza de espécies de aves na região da mineração.

O estudo apresentado não obteve registro de espécies ameaçadas de extinção em nenhuma das listas avaliadas (MMA, 2008, COPAM, 2010; IUCN, 2011), no entanto deve-se destacar que algumas espécies podem ter suas populações localmente ameaçadas em função da predação humana para consumo (espécies cinegéticas) ou criação (*Xerimbabos*). Entre as espécies cinegéticas pode-se citar o inhambu-chororó (*Crypturellus parvirostris*) e o marrecopé-vermelho (*Amazonetta brasiliensis*), espécies bastante apreciadas por caçadores.

8. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Não haverá intervenção em área de preservação permanente (APP).

9. RESERVA LEGAL

Certifica-se na escritura de imóveis de matrícula nº. 27.380 do livro 2 – ATGP em 23/02/2009 que a propriedade denominada Fazenda Mata Grande/Lapa do Chumbo/Melancias e Retiro, com uma área total de 109,42 hectares, registrada no cartório da comarca de Sete Lagoas possui averbação da Reserva Legal com uma área de 22,15 ha, não inferior a 20% do total da propriedade, ficando limitada a sua utilização não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração.



10. DESCRIÇÃO DOS IMPACTOS IDENTIFICADOS

Através das atividades de alteração do solo, ocorrerão mudanças ambientais nos meios físico e biótico, como:

- Decapeamento dos locais destinados ao empreendimento

O decapeamento da cobertura vegetal do solo, no momento da supressão vegetal, irá provocar o rompimento da ciclagem de nutrientes no sistema solo planta, podendo haver uma significativa perda de reposição de nutrientes.

- Supressão da cobertura vegetal

A supressão de vegetação implica em alterações de forma negativa em relação ao uso do solo, modificações no relevo, extermínio de habitats para a fauna terrestre e alteração da paisagem.

- Modificações topográficas

- Alterações da drenagem pluvial com possíveis carregamento de sólidos

A possibilidade de alteração da qualidade do sistema de drenagem local, aliada a compactação do solo pelo trânsito de equipamentos e máquinas pesadas, também são fatores que poderão influenciar.

9. MEDIDAS MITIGADORAS

São propostas nos estudos, as seguintes medidas mitigadoras:

- Executar desmate progressivamente, deixando assim tempo e espaço para o deslocamento da fauna para áreas remanescentes, App's e Reserva legal;
- Restringir a retirada da cobertura vegetal somente na área de intervenção direta destinada à mineração;
- Orientar os trabalhadores envolvidos no processo de desmate, quanto aos procedimentos adequados, respeitando os limites do desmate;
- Promover atividades de educação ambiental junto aos trabalhadores envolvidos no trabalho de desmatamento;
- Executar tarefas mecanizadas de modo a deslocar e/ou revolver o mínimo de substrato possível;
- Utilizar os acessos existentes para remoção do material lenhoso, evitando construção de nova estrutura viária;
- Transplante de mudas / plântulas existentes na área de desmate.
- Controle de águas pluviais durante o desmate evitando assim o carregamento e erosão das áreas alteradas e desnudas.
- Armazenamento adequado do solo decapeado para a utilização na recuperação das áreas livres.
- Controle do carregamento de sólidos por meio de sistema de drenagem e bacia de retenção.

10. COMPENSAÇÕES

O processo encontra-se formalizado, restando destacar que essa análise se dá em complementação ao licenciamento – LO, concedida pelo COPAM através da URC Rio das Velhas, considerando a necessidade de supressão de vegetação para avanço da lavra.

COMPENSAÇÃO FLORESTAL



Para o avanço da frente de lavra, será necessária a supressão de 7,6823 hectares de vegetação, sendo 4,8498 ha de gramíneas com árvores isoladas/áreas antropizadas e 0,4266 ha na fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, portanto, haverá cobrança da compensação florestal, de acordo com a Lei Estadual 14.309/02 e Decreto Estadual 43.710/04.

COMPENSAÇÃO POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO EM ÁREA DE DOMÍNIO MATA ATLÂNTICA

Para o avanço da frente de lavra, será necessária a supressão de 7,6823 hectares de vegetação, sendo 4,8498 ha de gramíneas com árvores isoladas/áreas antropizadas e 0,4266 ha na fitofisionomia de Floresta Estacional Decidual em estágio inicial de regeneração, portanto, não haverá cobrança da compensação florestal, de acordo com a Lei Federal 11.428/06 e o Decreto Federal 6.660/08.

Ressalta-se que há comprovação, através de Registro de Imóveis, que houve averbação da Reserva Legal do imóvel onde se situa o empreendimento.

Compensação por supressão de exemplares ameaçados de extinção

Conforme o Plano de Utilização Pretendida - PUP apresentado pelo empreendedor foi identificado a presença de Aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) que figura na lista de espécies ameaçadas de extinção segundo a Lista oficial das Espécies da Flora Brasileira Ameaçada de Extinção (IBAMA Portaria nº. 37 -N, de 3 de abril de 1992). De acordo com os estudos apresentados, foram encontradas espécies ameaçadas de extinção na área diretamente afetada pelo empreendimento, sendo recomendado, assim, o plantio compensatório na proporção de 25 para 01 dos exemplares ameaçados suprimidos.

O Gonçalo-Alves (*Astronium fraxinifolium*) é imune de corte de acordo com a Portaria Normativa nº. 83, de 26 de setembro de 1991, do IBAMA. De acordo com os estudos apresentados, foram encontradas espécies ameaçadas de extinção na área diretamente afetada pelo empreendimento, sendo recomendado, assim, o plantio compensatório na proporção de 25 para 01 dos exemplares ameaçados suprimidos.

O Ipê-amarelo (*Handroanthus ochraceus*) e Ipê-branco (*Tabebuia roseoalba*) são espécies decretadas de preservação permanente e imune de corte pela Portaria nº. 9.743, de 15 de dezembro de 1988, do IBAMA/ Lei Estadual nº. 20.308 de 27 de julho de 2012, recomendando o plantio de 05 mudas catalogadas e identificadas do Ipê-amarelo por árvore suprimida.

Há que se destacar que a tramitação do processo de LO, do empreendimento que se pleiteia autorização para supressão visando o avanço da lavra teve início em 2008, e houve na época a desistência para a supressão até então requerida. No entanto, atualmente constatou-se a necessidade do avanço de lavra necessária à atividade. O que se pretende nesse momento avaliar para o avanço de 7,6823 hectares de vegetação.

A empresa protocolou correspondência dirigida a SUPRAM CM solicitando autorização para a supressão vegetal relativo ao desenvolvimento da lavra – alegando que a mesma se faz necessária para ampliação do *pit* do empreendimento. Argumenta ainda que devido à iminência de paralisação das atividades do empreendimento, as obrigações contratuais em curso com prazo para entrega do produto, justificam a concessão da autorização de supressão em caráter de urgência.



11. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de adendo ao parecer de Licença de operação (Processo nº 00348/1998/003/2008) concedida pela Unidade Regional Colegiada Rio das Velhas, concedida em 22/02/2010 com validade de 04 (quatro) anos.

O empreendedor solicitou no dia 25/01/2013 a supressão de vegetação de 7,6823ha, com intuito de dá continuidade a operação da lavra já licenciada (Protocolo nº R342860/2013).

Conforme análise técnica não haverá supressão e/ou intervenção em área de preservação permanente.

Considerando tratar-se de empreendimento minerário deverá incidir a compensação florestal determinada pela Lei Estadual nº 14.309/2002 (art. 36), tendo em vista os impactos identificados pela equipe técnica da SUPRAM CM.

Nos estudos apresentados está prevista a supressão de exemplares de ipê amarelo, espécie considerada de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte pela Lei Estadual nº. 9.743, de 15/12/1988, alterada pela Lei 20.308/2012. Para tanto, a referida Lei, em ser art. 2º, I, admita a supressão necessária à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente. A supressão da espécie está vinculada a compensação estabelecida no art. 2º, § 1º, da nº. 9.743, de 15/12/1998.

O prazo de validade da Autorização para Intervenção Ambiental (AIA), deverá ter o mesmo prazo da licença de operação nº 017/2010 (22/02/2014), conforme art. 3º, da Resolução SEMAD/IEF nº 1804/2013.

Em caso de descumprimento das condicionantes e/ou qualquer alteração, modificação, ampliação realizada sem comunicar ao órgão licenciador, torna o empreendimento passível de autuação.

12. CONCLUSÃO

Face ao exposto, somos pelo deferimento da Autorização para Intervenção Ambiental/Supressão de Vegetação em **7,6823 hectares** das fitofisionomias de Floresta Estacional Decidual Estágio inicial de Regeneração, e supressão de árvores isoladas em meio rural, para fins de avanço da frente de lavra da Agroindustrial Delta de Minas, Fazenda Mata Grande/Melancias/Lapa do chumbo. Isto, desde que o empreendedor se comprometa, no sentido de garantir a execução e implementação das condicionantes, medidas mitigadoras e compensatórias propostas neste Adendo.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.



ANEXO I
CONDICIONANTES

Processo COPAM Nº: 00348/1998/003/2008		Classe/Porte: 6/G
Empreendimento: Agroindustrial Delta de Minas Ltda.		
Atividade: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento		
Endereço: Fazenda do Retiro da Pedra Grande s/ nº		
Localização: Zona Rural		
Município: Sete Lagoas – MG		
Referência: Inclusão de condicionantes		
ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
18	Apresentar à SUPRAM CM Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF), contemplando proposta de plantio compensatório dos exemplares ameaçados de extinção suprimidos para a implantação do empreendimento, a ser aprovado pela SUPRAM CM, e com implementação imediata.	60 dias da publicação da decisão da URC.
19	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental (GECAM) do Instituto Estadual de Florestas (IEF), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012. Apresentar à SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	60 dias partir da concessão desta licença.
20	Apresentar a SUPRAM CM relatório técnico-fotográfico, com periodicidade anual, do plantio compensatório dos exemplares ameaçados de extinção suprimidos para a implantação do empreendimento, com duração de 5 anos.	A partir da implantação do PTRF, durante a vigência da mesma, num prazo de 05 anos.
21	Deverá ser dado aproveitamento socioeconômico a todo produto ou subproduto florestal cortado, as espécies florestais protegidas por lei ou uso nobre, não poderão ser convertidas em lenha ou carvão. Deverá ser utilizada na serraria e marcenaria.	60 dias da publicação da decisão da URC
22	Protocolar, na GECAM do IEF, solicitação para abertura de processo de cumprimento da compensação florestal, de acordo com a Lei 14.309/2002. Apresentar à SUPRAM CM comprovação deste protocolo.	60 dias partir da concessão desta licença.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO III DO PARECER ÚNICO AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Número do Processo	Data da Formalização	Unidade do SISEMA Responsável processo
1.1 Integrado a processo de Licenciamento Ambiental	00348/1998/003/2008	03/10/2012	SUPRAM CM
1.2 Integrado a processo de APEF			SUPRAM CM
1.3 Não integrado a processo de Lic. Ambiental ou AAF			
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: Agroindustrial Delta de Minas S/A	2.2 CPF/CNPJ: 07.249.877/0001-60		
2.3 Endereço: Fazenda Mata Grande s/n Lapa de chumbo	2.4 Bairro: Zona rural		
2.5 Município: Sete Lagoas	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.701-210	
2.8 Telefone(s): (31) 2107-7508	2.9 e-mail: murilo.laurindo@brennandcimentos.com.br		
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: O mesmo	3.2 CPF/CNPJ:		
3.3 Endereço:	3.4 Bairro: Zona rural		
3.5 Município:	3.6 UF: MG	3.7 CEP:	
3.8 Telefone(s):	3.9 e-mail:		
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Mata Grande	4.2 Área total (ha): 109,42		
4.3 Município/Distrito: Sete Lagoas	4.4 INCRA (CCIR): 08.445.525.091		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.380 Livro: 2 ATGO Folha: 240	Comarca: Sete Lagoas		
4.6 Nº. registro da Posse no Cartório de Notas: Livro: Folha: Comarca:			
4.7 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 576.800	Datum: SAD 69	
	Y(7): 7.843.900	Fuso: 23 K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: Rio das Velhas			
5.2. Sub-bacia ou microbacia hidrográfica: CRibeirão Matadouro e Ribeirão Jequitibá			
5.3 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
	5.8.1 Caatinga		
	5.8.2 Cerrado		
	5.8.3 Mata Atlântica		
	5.8.4 Ecótono (especificar): Mata Atlântica e Cerrado		7,6823
	5.8.5 Total		7,6823
5.4 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
5.4.1 Área com cobertura vegetal nativa	5.9.1.1 Sem exploração econômica		
	5.9.1.2 Com exploração sustentável através de Manejo		
5.4.2 Área com uso alternativo	5.9.2.1 Agricultura		
	5.9.2.2 Pecuária		
	5.9.2.3 Silvicultura Eucalipto		
	5.9.2.4 Silvicultura Pinus		
	5.9.2.5 Silvicultura Outros		
	5.9.2.6 Mineração		
	5.9.2.7 Assentamento		
	5.9.2.8 Infra-estrutura		
	5.9.2.9 Outros		
5.4.3. Área já desmatada, porém abandonada, subutilizada ou utilizada de forma inadequada, segundo vocação e capacidade de suporte do solo.			
5.4.4 Total			



5.5 Regularização da Reserva Legal – RL			
5.5.1 Área de RL : 22,15 ha		5.10.1.2 Data da averbação: 23/02/2009	
5.5.2.3 Total			
5.5.3. Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 27.380		Livro: 2- ATGP	Folha: Comarca: Sete Lagoas
5.5.4. Bacia Hidrográfica: Rio das Velhas		5.5.5 Sub-bacia ou Microbacia: Ribeirão Matadouro	
5.5.6 Bioma: Mata Atlântica		5.5.7 Fisionomia: FED	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade		unid
	Requerida	Passível de Aprovação	
6.1.1 Supressão da cobertura vegetal nativa com destoca	0,4266	0,4266	ha
6.1.2 Supressão da cobertura vegetal nativa sem destoca			ha
6.1.3 Intervenção em APP com supressão de vegetação nativa			ha
6.1.4 Intervenção em APP sem supressão de vegetação nativa			ha
6.1.5 Destoca em área de vegetação nativa			ha
6.1.6 Limpeza de área, com aproveitamento econômico do material lenhoso.	2,4059	2,4059	ha
6.1.7 Corte árvores isoladas em meio rural (especificado no item 12)	261	261	un
6.1.8 Coleta/Extração de plantas (especificado no item 12)			un
6.1.9 Coleta/Extração produtos da flora nativa (especificado no item 12)			kg
6.1.10 Manejo Sustentável de Vegetação Nativa			ha
6.1.11 Regularização de Ocupação Antrópica Consolidada em APP			ha
6.1.12 Regularização de Reserva Legal	Demarcação e Averbação ou Registro		ha
	Relocação		ha
	Recomposição		ha
	Compensação		ha
	Desoneração		ha
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)
7.1.1 Caatinga			
7.1.2 Cerrado			
7.1.3 Mata Atlântica			
7.1.4 Ecótono (especificar)			7,6823
7.1.5 Total			7,6823
8. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
8.1 Uso proposto	Especificação	Área (ha)	
8.1.1 Agricultura			
8.1.2 Pecuária			
8.1.3 Silvicultura Eucalipto			
8.1.4 Silvicultura Pinus			
8.1.5 Silvicultura Outros			
8.1.6 Mineração	Ampliação da cava de mineração	7,6823	
8.1.7 Assentamento			
8.1.8 Infra-estrutura			
8.1.9 Manejo Sustentável da Vegetação Nativa			
8.1.10 Outro			
9. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO			
9.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade
9.1.1 Lenha	comercializada	37,40	m ³
9.1.2 Carvão			
9.1.3 Torete			
9.1.4 Madeira em tora			
9.1.5 Dormentes/ Achas/Mourões/Postes			
9.1.6 Flores/ Folhas/ Frutos/ Cascas/Raízes			
9.1.7 Outros			m ³



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

00348/1998/
003/2008
Pág. 17 de 17

10. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

11. RESPONSÁVEIS PELO PARECER TÉCNICO.

Elenice Azevedo de Andrade
MASP: 1.250.805-7